

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, sendo equipamentos seminovos e usados, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN no processo de mudança de endereço dos prédios SEDE e Central de Atendimento, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo mediante a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, art. 72 da Lei 14.133/2021, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 107.924/2023-PMB, devido à necessidade de contratações desta SEFIN, nos termos do Processo Administrativo nº 1258/2025.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB;

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, bem como no Documento de Formalização de Demanda.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência justifica pela mudança do Prédio SEDE e a Central Fiscal de Atendimento ao Contribuinte – CFAC, em virtude da necessidade em centralizar os serviços disponibilizados pela Secretaria, com a finalidade de acomodar novas necessidades, otimizar a comunicação e o fluxo de trabalho, bem como reduzir os custos com o deslocamento.

Com isso, verificou-se a necessidade da contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado, com a finalidade de manter a qualidade dos ambientes de trabalho, garantindo o bem estar dos servidores e demais usuários que frequentam a Secretaria. Ressaltamos que a Secretaria não possui contrato para o objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **Anexos A e B** do presente Termo de Referência;

3.2. As máquinas atualmente estão em funcionamento nos atuais endereços da Secretaria e sua Unidade, situados na Tv. 14 de abril, nº 1635 – São Brás (SEDE) e Praça das Mercês, nº 23, esquina com a Rua Gaspar Viana – Campina (CFAC);

3.3. Compreendendo o serviço de instalação dos equipamento (evaporadoras e condensadoras) identificados no **ANEXO B**, a instalação deverá ser realizada no novo endereço da SEDE, situada à Tv. 9 de janeiro, nº 1720 – São Brás e da Central de

Atendimento (CFAC), situada à Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 – São Brás.

3.4. O serviço deverá ser executado conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

4. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1 A prestação do serviço compreende a desinstalação de 56 (cinquenta) equipamentos de ar-condicionados (evaporadora e condensadora), sendo 14 (quatorze) seminovas (INVERTER) e 42 (quarenta e duas) usadas, com capacidade entre 9.000 a 60.000 BTU'S, atualmente instalados nos Prédios SEDE e HIGSON, conforme discriminados no **ANEXO A** deste Termo de Referência;

4.2. A prestação do serviço compreende a instalação de 18 (dezoito) equipamentos de ar-condicionados (evaporadora e condensadora), sendo 14 (quatorze) seminovas (INVERTER) e 4 (quatro) usadas, com capacidade entre 9.000 a 60.000 BTU'S, a serem instalados nos endereços conforme discriminados no **ANEXO B** deste Termo de Referência;

4.3. A realização dos serviços fica limitada aos quantitativos informados nos **ANEXOS A e B** do TR;

4.4. A prestação do serviço incluirá toda mão de obra, ferramentas e materiais, inclusive deverá arcar com todos os custos referente a locação de andaimes, balancins ou outro tipo de equipamento necessário para execução do serviço;

4.5. Ao término do serviço realizado, a CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE um relatório a qual demonstre os serviços executados, com atesto do responsável que acompanhou a execução do serviço;

4.6. Os serviços concluídos deverão ser atestados pela CONTRATADA, na presença do FISCAL do contrato, onde foi realizado tal serviço.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência da contratação poderá ser estabelecida pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretária.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Trata-se de **serviço comum**, a ser contratado mediante a contratação direta, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o **valor unitário e total de cada item, e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o proponente provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços;

7.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que se refere à realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da Dispensa, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c.1) Caso a licitante queira VISTORiar os locais onde serão executados os serviços, os interessados deverão procurar os responsáveis do órgão, por meio do e-mail: compras.drm.dead@sefin.pmb.pa.gov.br das 08:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª-feiras **até o dia útil anterior à data da realização da fase de lance**. Será emitido pelo órgão uma **Declaração/Atestado** (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal.

c.2) A empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da **VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao **Atestado de VISITA**, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo para início da prestação do serviço está definido após o recebimento da Ordem de Serviço conforme estabelecido pela **CONTRATANTE**.

9.2. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

9.3. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados.

9.4. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a

vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

12.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR e seus ANEXOS;

12.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. A **CONTRATADA** deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

13.8. Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

13.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

14. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do proponente vencedor no SICAF.

14.2. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis;

14.5. As notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados em conformidade com o objeto a ser contratado, serão atestadas pelo fiscal do contrato, formalmente designado pelo CONTRATANTE;

14.6. Será procedida consulta “**On-line**” junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Caso fique constatado alguma pendência, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com

o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desse Termo de Referência, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SEFIN**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É **VEDADA** a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.166/2021

Belém, 16 de julho de 2025.

Técnico responsável

ANEXO A**LOTE I****LOCAL:** PRÉDIO SEDE – TRAV. 14 DE ABRIL, Nº 1635 – SÃO BRÁS

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	SALA	ANDAR
1	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	TRANSPORTE	SUBSOLO
2	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	DSG	SUBSOLO
3	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	ZELADORIA	SUBSOLO
4	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 30.000 BTU'S (INVERTER)	1	RECEPÇÃO	TÉRREO
5	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	NTI	TÉRREO
6	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S (INVERTER)	1	NTI	TÉRREO
7	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	DIRETORA - DETI	TÉRREO
8	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	DETI/APOIO	TÉRREO
9	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 35.000 BTU'S	1	DETI/DCI	TÉRREO
10	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 60.000 BTU'S (INVERTER)	1	DETI/ITBI	TÉRREO
11	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 60.000 BTU'S	1	DETI/DCL	TÉRREO
12	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S	1	COPA	TÉRREO
13	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S (INVERTER)	1	DIRETOR/DET M	1º ANDAR

14	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 30.000 BTU'S	1	DETM/DCM	1º ANDAR
15	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 30.000 BTU'S	1	DETM/DFISC/A UDITORES	1º ANDAR
16	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 60.000 BTU'S (INVERTER)	1	DETM/DFISC/A UDITORES	1º ANDAR
17	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 30.000 BTU'S	1	DETM/DFISC	1º ANDAR
18	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2º ANDAR
19	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	NSAJ	2º ANDAR
20	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S (INVERTER)	1	NSAJ	2º ANDAR
21	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S (evaporadora)	1	DIRETORA DEAD	2º ANDAR
22	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S (INVERTER)	1	DEAD/DRH	2º ANDAR
23	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S	1	DEAD/DRM	2º ANDAR
24	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	DIRETOR/DEAT	2º ANDAR
25	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S	1	DEAT/CND	2º ANDAR
26	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 60.000 BTU'S	1	DEAT/SALÃO	2º ANDAR
27	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S (evaporadora)	1	RECEPÇÃO/GA BS	3º ANDAR
28	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S (INVERTER)	1	CHEFIA GABINETE	3º ANDAR
29	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO I	3º ANDAR

30	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S (INVERTER)	1	ATEC/GABS	3º ANDAR
31	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	NUSP	3º ANDAR
32	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S (INVERTER)	1	SECRETÁRIO	3º ANDAR
33	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	DIRETORA DECO	3º ANDAR
34	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	DECO/APOIO	3º ANDAR
35	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S	1	DECO/PRESTAÇÃO DE CONTAS	3º ANDAR
36	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S	1	DIETORA DEFI	3º ANDAR
37	Aparelho de Ar Condicionado TIPO PISO e TETO – 60.000 BTU'S (INVERTER)	1	SALÃO DEFI	3º ANDAR

TOTAL DE EQUIPAMENTOS – PRÉDIO SEDE: **37 (trinta e sete)**

LOCAL: PRÉDIO HIGSON – PRAÇA DAS MERCÊS, Nº 23 – CAMPINA (CENTRAL DE ATENDIMENTO)

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	SALA	ANDAR
1	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 33.000 BTU'S	1	PLANTÃO FISCAL/DETM	TÉRREO
2	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 33.000 BTU'S	2	CMLE	TÉRREO
3	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PISO e TETO – 60.000 BTU'S (1 INVERTER)	4	SALÃO DE ATENDIMENTO	TÉRREO
4	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	ALMOXARIFADO	TÉRREO
5	Aparelho de Ar Condicionado TIPO	1	SECRETARIA/T	1º ANDAR

	SPLIT PISO e TETO – 48.000 BTU'S		RTMB	
6	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 60.000 BTU'S (INVERTER)	1	JULGADORIA	1º ANDAR
7	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PISO e TETO – 60.000 BTU'S (1 INVERTER)	4	SALÃO	1º ANDAR
8	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S	1	COFAZ	1º ANDAR
9	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S	1	NTI	1º ANDAR
10	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S	1	COPA	1º ANDAR
11	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S	1	DOSSIÊ	1º ANDAR
12	Aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PISO e TETO – 60.000 BTU'S	1	CORREDOR	1º ANDAR

TOTAL DE EQUIPAMENTOS – PRÉDIO HIGSON: **19 (dezenove)**

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PARA DESINSTALAÇÃO

SEDE E CENTRAL: **56 (cinquenta e seis)**

BTU'S	9.000	12.000	18.000	24.000	30.000	33.000	35.000	48.000	60.000
QTD	10	11	6	5	4	3	1	1	15

OBS.: A desinstalação completa dos equipamentos, consiste no serviço de retirada das unidades internas (evaporadoras) e externas (condensadoras) que estão localizadas nos Prédios SEDE e HIGSON, conforme as tabelas do **ANEXO A**.

ANEXO B

LOTE II

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	ENDEREÇO P/ INSTALAÇÃO	ANDAR
1	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 9.000 BTU'S – Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Maquinas usadas	3	Trav. 9 de janeiro nº 1720	5º andar
2	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 12.000 BTU'S – (INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: AGRATTO (seminova)	3	Trav. 9 de janeiro nº 1720	5º andar
3	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 18.000 BTU'S (INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: AGRATTO (seminova)	3	Trav. 9 de janeiro nº 1720	5º andar
4	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE – 24.000 BTU'S (INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: AGRATTO (seminova)	1	Trav. 9 de janeiro nº 1720	5º andar
5	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PAREDE –	1	Trav. 9 de janeiro nº 1720	5º andar

	30.000 BTU'S (INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: AGRATTO (seminova)			
6	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PISO e TETO – 60.000 BTU'S (INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: ELGIN (seminova)	4	Trav. 9 de janeiro nº 1720	4º andar
7	Instalação de aparelho de Ar Condicionado TIPO SPLIT PISO e TETO – 60.000 BTU'S (2 INVERTER) - Distância média entre a unidade condensadora de no mínimo 3 metros e no máximo 20 metros, inclusive tubulação de cobre, dreno, suporte e instalação elétrica, bem como reposição de gás. Marca: AGRATTO (3 seminova) 1 (uma) usada	3	Av. Gentil Bittencourt nº 1868	(1) Térreo e (2) 1º andar

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO

SEDE E CENTRAL: **18 (dezoito)**

OBS.: O serviço completo, consiste na instalação das unidades internas (evaporadoras) e externas (condensadoras), que deverão ser instaladas nos novos endereços do Prédios SEDE e CENTRAL DE ATENDIMENTO, conforme discriminados na tabela do ANEXO B.